



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.976/19, de 30 de dezembro de 2019.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA/GO, 30.12.19

“Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, e dá outras providências.”

ADM

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República e do Estado e Goiás e, ainda, pela Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado proceder à alteração no PPA 2018/2021, especificamente as ações e seus valores previstos para o exercício de 2020, cujo montante passa para um total, conforme abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
1. Exercício de 2020	76.510.723,77

Artigo 2º - A alteração prevista no artigo 1º foi procedida em diversas ações e devidamente comprovadas no anexo de detalhamento dos programas e seus objetivos que hora fazemos anexar.

Artigo 3º - Os valores constantes do anexo desta lei estão orçados a preços correntes levando-se em conta a projeção inflacionária, o crescimento das receitas e a programação governamental.

Artigo 4º - As ações previstas nesta lei terão compatibilidade com a LDO e LOA para cada exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia **1º de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal